



# MASSAS

ORGAO DO PARTIDO OPERARIO REVOLUCIONÁRIO – MEMBRO DO COMITÊ DE ENLACE PELA RECONSTRUÇÃO DA IV INTERNACIONAL

19/10/2011

## Por uma frente única sindical e partidária para derrubar a lei anti-greve

A lei anti-greve criou a indústria das multas contra os sindicatos. Qualquer greve é considerada abusiva a partir do momento que um juiz decidir o seu fim. As multas diárias quebram financeiramente os sindicatos. Governo, patrão e Justiça descobriram um meio de atacar as greves ameaçando a burocracia sindical acomodada no aparato.

As greves enquadradas no critério de atividades essenciais, imediatamente sofrem penalidades, caso não mantenham a maior parte dos serviços em funcionamento. Àquelas não consideradas essenciais, basta que ocorra o dissídio, e o juiz impõe a sua suspensão. Com o julgamento do fim da greve, o juiz estipula o valor da multa que considera suficientemente oneroso para atemorizar a burocracia dirigente. Se a multa, por exemplo, de R\$50 mil diários, que tem sido a mais comum, não surtir efeito, apesar dos bens dos sindicatos ficarem penhorados, o juiz pode indiciar os seus dirigentes. Há o caso em que a Justiça decide onde pode realizar manifestações. Além de enviar a tropa de choque para cumprir a decisão judicial, o juiz lança mão da indústria das multas.

A burocracia, via de regra, se socorre da punição convencendo os grevistas de que o sindicato não pode arcar com as multas e que, para preservá-lo, é preciso suspender o movimento. A experiência demonstra que as multas milionárias servem de motivo para os dirigentes que claudicam diante do patronato e do Estado burguês arrefecerem as greves. É o que acaba de ocorrer com a portentosa greve nacional dos trabalhadores dos correios. Depois de 28 dias de resistência às pressões pela volta ao trabalho, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) decretou o seu fim. Os burocratas acataram a ordem judicial.

A indústria das multas é apenas um dos pontos de estrangulamento das greves. Assim, as greves quando muito devem ser limitadas e passivas. Os piquetes são proibidos. Os patrões recorrem imediatamente à Justiça comum para que esta acione o interdito proibitório, que coloca a polícia contra os grevistas e a favor dos fura-greves. Para uma assembleia decidir sobre o início da greve, deve avisar com antecedência aos patrões ou ao governo. Uma vez alertados, recorrem aos meios punitivos e administrativos para combatê-la. A assembleia que decidirá pela greve tem de ser realizada em local fechado.

Essa parafernália substituiu a lei anti-greve da ditadura militar. É fruto da chamada abertura democrática. A Constituição de 1988, que estabeleceu os fundamentos jurídicos do denominado “Estado de direito”, previu o direito de greve, mas que deveria ser regulamentado por lei. Os

tribunais vêm legislando de acordo com as circunstâncias. Os servidores públicos, mesmo não sendo regidos pela lei anti-greve da iniciativa privada, sofrem também limitações. A imprensa e setores da burguesia exigem que as greves sejam tratadas com o mesmo rigor. Assim, são julgadas e condenadas e se estende a elas a indústria das multas.

O fato é que o direito de greve enunciado na Constituição não existe na vida real. Evidentemente, os partidos da burguesia que realizaram a transição da ditadura militar para a democracia parlamentar não iriam admitir o método da ação direta do proletariado como um direito a ser exercido plenamente. A razão está em que a relação entre a burguesia e o proletariado no processo de produção se dá por meio da luta de classes. E, por extensão, na sua relação com os demais explorados. O proletariado se manifesta como força social perante os exploradores no momento em que paralisa a produção e se mostra senhor da situação.

A greve viola o direito de propriedade da classe capitalista. Essa contradição não permite a nenhuma democracia burguesa incluir em seu ordenamento jurídico o direito de greve. Ao mesmo tempo, não é possível negá-lo integralmente, uma vez que estaria frontalmente em choque com a inevitável luta de classes. Resta à classe capitalista mutilá-lo. Estabelece-se uma série de condições para sua realização que garante a sua derrota inexoravelmente.

O movimento grevista que seguir o direito burguês está antecipadamente derrotado. Ao contrário, a greve expressa o instinto de revolta coletivo do proletariado contra a escravidão moderna capitalista. Quanto mais legalmente for canalizada, mais se reprime esse instinto que tem por base material a exploração, os baixos salários, o desemprego, a pobreza e a miséria.

A burguesia em sua longa experiência histórica de dominação aprendeu que as greves podem ser derrotadas não só pelo método violento da repressão policial como também pelo método legal. Combina perfeitamente as duas formas. A repressão legal é mais conveniente porque permite quebrar o movimento sem expor a radicalidade da luta de classes e o fundamento da ditadura de classe da burguesia sobre a maioria explorada. A sobreposição da repressão legal em relação à violência policial depende justamente da profundidade do antagonismo. As greves passivas são mais facilmente derrotadas pela ação judicial. O custo político ao governo, às instituições da democracia e à burguesia é mais baixo.

A burocracia sindical procura restringir logo de início o antagonismo de classe segundo o preceito burguês do que

é compatível com a institucionalidade, ou seja, com o direito burguês da propriedade privada dos meios de produção. Os explorados somente vão à greve por necessidade, empunhando as suas reivindicações. Desenvolvem a luta de acordo com as respostas dos exploradores e avançam a sua organização por meio da experiência. Os adversários procuram bloquear o curso da luta de classes que projeta o proletariado com uma política independente.

A primeira condição de vitória do movimento grevista está em não se submeter à legalidade, que limita a sua potencialidade. A defesa do direito irrestrito de organização, manifestação e greve é inerente a qualquer movimento. Os ataques da burguesia e seu governo devem ser prontamente respondidos com a ação política das massas. Está aí por que as greves dirigidas pela burocracia sindical, via-de-regra, caminham para o fracasso. Observa-se que a direção burocrática passa a preparar a traição assim que o movimento tende a modificar suas formas de ação e a desrespeitar a ordem jurídica. Não pode assumir a greve como expressão da luta de classes e não admite que a greve ultrapasse a simples pressão democrática.

Sem dúvida, a burocracia se sente atingida quando se vê obrigada a impor ao movimento o retorno ao trabalho sem obter as migalhas pretendidas. Nesse caso, reclama que o governo e os capitalistas não “respeitam o direito constitucional de greve”. O que quer dizer que a direção estava pronta para uma solução negociada e que bastava um pouco de flexibilidade na mesa do “diálogo”. Essa ala reformista e democratizante da burocracia procura convencer os trabalhadores de que a greve é o “último recurso” usado depois das conversações interrompidas e que sua função é justamente a de restabelecer o “diálogo” com a patronal e o governo. No momento em que o poder burguês mostra os seus dentes e sentencia o fim da greve, esses dirigentes tão somente lamentam que houve intransigência e “desrespeito constitucional à greve”. Não se dispõem a combater a intervenção do Ministério do Trabalho e da Justiça. Acatam prontamente a lei anti-greve. Não fazem senão respeitar o direito de propriedade burguês e pisotear a necessidade dos trabalhadores de se defenderem contra a exploração.

A greve, como se vê, não é “um direito constitucional”, mas um método de ação do proletariado na sua luta contra a burguesia. A conquista do direito de greve é o resultado do desenvolvimento político da classe operária em contra-posição ao domínio da classe capitalista. Os exploradores constantemente suprimem na vida real o direito de greve. As ilusões constitucionais obscurecem a consciência de classe do proletariado e auxiliam a burguesia a mutilar a sua capacidade de luta.

A CUT reclamou do fato de membros do governo e de dirigentes de estatais que no passado foram sindicalistas de terem desconhecido o “direito constitucional de greve”, passando a “desqualificar a greve” ou se colocando “contra o movimento como se defendessem um princípio”, a exemplo do que ocorreu com o movimento dos correios. Está aí bem impressa a ilusão pequeno-burguesa do presidente da CUT, Artur Henrique, de que o governo do qual faz parte teria de ser mais complacente com as greves do magistério, bancários e correios.

Os sindicalistas que ascendem aos postos no poder do

Estado assumem obrigatoriamente a ditadura de classe da burguesia, em cuja base, repetimos, está a propriedade privada dos meios de produção. Não por acaso, Lula se tornou um adversário das greves. A direita volta e meia recorre à sua frase de que “greve não é férias”. Com isso, os ex-líder metalúrgico está dizendo que os grevistas devem arcar com as punições. Quando liderava as greves no ABC, recomendava aos operários a irem pescar na represa Billings.

A crise econômica já não tem como ser minimizada pelo governo Dilma, como o fez Lula. As greves, que começaram a pipocar desde o início do ano, ocorrem num quadro de mudança na economia. A inflação e o aumento do custo de vida começaram a pesar nas condições de existência dos assalariados. E a perspectiva de se manter o ciclo de abertura de postos de trabalho não se vislumbra. Nota-se que aumentam as pressões de setores da burguesia para que o governo antecipe medidas de proteção do capital.

A greve nacional dos correios e a dos bancários vão em sentido contrário ao da necessidade de se impor o arrocho salarial. O governo e os banqueiros foram duros com os movimentos. Pouco antes, as greves dos professores da rede pública em 17 estados foram uma a uma combatidas a ferro e a fogo. Em alguns casos, com violência, a exemplo do Ceará. Várias delas foram julgadas abusivas por se alongarem e por ameaçarem o ano letivo. A campanha salarial dos metalúrgicos do estado de São Paulo concluiu em acordos sem luta. Mesmo assim, houve greves e manifestações isoladas em algumas fábricas. A burocracia sindical pôde manobrar porque o governo tem subsidiado a indústria automobilística. Mas tudo indica que a margem de negociação com as multinacionais se estreita com a crise.

É necessário encarar a lei anti-greve nas novas condições da economia capitalista, em processo de decomposição. Esse instrumento tem sido aplicado a cada manifestação de descontentamento dos trabalhadores e servido para disciplinar os setores considerados estratégicos pela burguesia. O seu fundamento ditatorial, no entanto, vem sendo ocultado pela ideologia do “Estado de direito”. Colabora para isso a ausência de um trabalho sistemático no seio da classe operária e nos demais explorados de defesa do fim da lei anti-greve e do direito irrestrito de manifestação coletiva.

A tendência é dos governos atacarem mais fundo a vida dos explorados e resistirem com veemência às reivindicações mais elementares. As supostas transformações democráticas anunciadas pelos reformistas do PT mostraram-se como fraude política. Serviram para estabelecer um período de conciliação de classes, no qual os sindicatos foram amplamente estatizados. Tudo indica que o mais provável é que se aprofundem os antagonismos de classe. E para isso a classe operária tem de ser preparada para se confrontar com o Estado burguês.

As experiências em que a lei anti-greve foi usada para derrotar os movimentos nos mostram a necessidade de se trabalhar a bandeira de fim da parafernália jurídica anti-operária e pelo irrestrito direito de manifestação coletiva.

Está colocada para militância e a vanguarda revolucionária organizar-se em uma frente sindical e partidária sob a bandeira de abaixo a lei anti-greve.

19 de outubro de 2011